

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO CEE Nº 2175/72

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE TAUBATÉ

ASSUNTO : Transferência da inscrição para defesa de tese de doutoramento de DULCÍDIO DIBO

INDICAÇÃO Nº 065/75 - CTC - Aprov. em 11/06/75; Comunicado ao Pleno em 18/06/75

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau tomando conhecimento do Processo CEE nº 2175/72 em que é interessado: DULCÍDIO DIBO e que trata de pedido de transferência de inscrição para defesa de tese de doutoramento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté, manifesta-se favoravelmente à transferência pleiteada, nos termos da Deliberação CEE Nº 12/75, que delegou competência expressa à Câmara do Ensino do Terceiro Grau para deliberar sobre a matéria.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Frederico Pimontel Comes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeu, Paulo e Antônio Delorenzo Neto. lo Nathanael Pereira de Souza e Wlademir Pereira/. Absteve-se de votar o Cons. Alpínolo Lopes Casali, nos termos de sua declaração de voto em separado. Sala da Câmara do Terceiro, Grau, em 11 de Junho de 1975.

e) Conselheiro Luiz Ferreira Martins
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE Nº 2175/75

DECLARAÇÃO DE VOTO

Embora se trate de transferência, absteve-nos de votar; e no caso, com nova razão, à vista da escola para a qual se dá a transferência.

São Paulo, 11 de junho de 1975

a) Conselheira Alpínolo Lopes Casali